



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 64 /2022.

Em 06 de Julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO
EM 06 / 07 / 2023

- 03 12:29 2023

Institui o Programa de Apadrinhamento de alunos carentes em todas as escolas municipais no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apadrinhamento de alunos carentes nas escolas municipais no âmbito do Município de Teixeira de Freitas

***Parágrafo Único** - É objetivo deste Programa, auxílio e amparo as crianças e adolescentes carentes para que tenham acesso á uma melhor condição de estudo e cidadania, evitando a precariedade na nossa população.*

Art. 2º - O Programa de Apadrinhamento de que trata o art. 1º deverá garantir o direito à ajuda de cuidados como: materiais de qualidade para o estudo, vestimentas de qualidade e calçados para que essa criança carente possa ter uma experiência igual aos outros alunos.

Art. 3º - Os dados cadastrais que classificam as crianças para o Programa de Apadrinhamento deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Educação e a Direção da Unidade Escolar em que está matriculada em parceria com o CRAS e dados constantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Parágrafo Único** - Será forma de classificação para o Programa, crianças e adolescentes que tenham até seus 16 anos de idade e 11 meses no ato da matrícula escolar.*

Art. 4º - Para dar suporte e atendimento ao maior número de crianças no Programa, a Unidade Escolar poderá fazer Parceria Público Privada com Entidades que tenham interesse nesta ação social.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de Julho de 2023.

Marcos Gomes de Almeida
(Marquinhos Gomes)
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Este programa constitui-se em uma maneira eficiente de se garantir a criança e o adolescente carente que possui dificuldades financeiras ou abandono de seus responsáveis de ter uma qualidade de experiência escolar como à todos os outros alunos.

Esta ação têm como objetivo diminuir a precariedade no nosso município e garantir os direitos da criança e adolescente, acreditando que a educação de qualidade tem grande impacto na formação do cidadão na sociedade.

Tendo já relatos de crianças e adolescentes que abandonaram os estudos devido a falta de suporte e ajuda, faz se urgente a implementação deste projeto de lei.

No Brasil é garantido o direito a todos à educação que é previsto no art. 205, CF, com a seguinte dimensão: “A educação e direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Então, visando o crescimento de Teixeira de Freitas, é necessária a existência deste projeto social.

Diante do relevante interesse público demonstrado na proposta, solicito aos nobres Pares sua aprovação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de Julho de 2023.

Marcos Gomes de Almeida
(Marquinhos Gomes)
Vereador